



**DECRETO Nº 34/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

*“Prorroga a validade dos decretos de medidas de Combate ao COVID-19 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que as disposições do Decreto Municipal nº 16/2020, de 18 de março de 2020; Decreto Municipal nº 19/2020, de 21 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20/2020, de 22 de março de 2020; e Decreto nº 23/2020, de 27 de março de 2020, que tratam das medidas de combate a Pandemia do COVID-19 estão próximas do término de sua validade,

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de prorrogar tais medidas como forma de dar continuidade do enfrentamento da Pandemia do COVID-19 em nosso município,

**DECRETA**

**Art. 1º** O *caput* do Art. 4º do Decreto nº 16/2020, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos) e gestantes, a partir de 19 de março e até 03 de maio de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, podendo ser prorrogado conforme a necessidade com exceção dos servidores que atuam no sistema público de saúde. [...]”*

**Art. 2º** Os incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 19/2020, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*[...]*  
I – Expediente interno na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Prefeitura Municipal) no período de 21 de março de 2020 a 03 de maio de 2020, exceto o Setor de Protocolo e o Setor de Licitações;

II – Expediente interno na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no período de 21 de março de 2020 a 03 de maio de 2020;  
*[...]*”

**Art. 3º** Ficam mantidas as barreiras sanitárias de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal nº 20/2020, de 22 de março de 2020.



**Art. 4º** O *caput* do Art. 1º do Decreto nº 23/2020, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Regime de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Alcinópolis-MS, estabelecido no Decreto Municipal nº 19/2020, de 21 de março de 2020, que vai até o dia 03 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, passará a ser feito conforme a tabela abaixo: [...]”*

**Art. 5º** Ficam proibidos, no período de 20 de abril a 03 de maio de 2020, no município:

**I** – Quaisquer atividades turísticas;

**II** - A aglomeração com mais de 05 (cinco) pessoas, nos ranchos pesqueiros em todo território do município;

**III** - a prática de quaisquer jogos de azar (bingos, baralho, sinuca, dados, etc.) em ambientes públicos e privados, que por sua natureza possam agir como potencializadores da transmissão de vírus, devido às aglomerações e manuseio de objetos comuns.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 17 de abril de 2020.

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal